

CONTRATO N.º 38/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 04

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DA SERGAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CAAS;

Considerando que o novo aditamento atende à solicitação formal da própria Contratada, PRIME, que requereu a prorrogação excepcional com cláusula resolutiva de rescisão, a fim de possibilitar a conclusão de todas as etapas necessárias à implantação do novo contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 26/2025, especialmente o envio e ativação dos novos cartões da frota;

Considerando que não há terceiros prejudicados, pois a própria PRIME foi a vencedora do certame, inexistindo risco à competitividade e à isonomia;

Considerando que uma vez concluídas todas as etapas de implantação e disponibilizados os novos cartões, o Contrato n.º 38/2020 será automaticamente encerrado, iniciando-se a execução do contrato celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n.º 26/2025;

Considerando que a PRIME informou que precisa de até 30 dias para: (i) o cadastramento da frota e dos condutores; (ii) o envio e ativação dos novos cartões eletrônicos; e (iii) a transição segura entre contratos. Assim, haveria risco concreto e imediato de descontinuidade na prestação do serviço de fornecimento, gerenciamento e controle de combustíveis para a frota da SERGAS, o que poderia inviabilizar a execução das atividades operacionais da Concessionária, uma vez que a disponibilização da frota é essencial para o bom andamento dessas atividades. Tal cenário, por si só, configura excepcionalidade apta a autorizar a prorrogação extraordinária e afastar todos o risco mencionado;

Considerando o disposto no art. 71, parte final do inciso II, da Lei nº 13.303/2016, excepciona o limite legal do prazo quando este inviabilize

ou onere excessivamente à realização do negócio;

Considerando o interesse público, assegurando a continuidade de serviço essencial para a Companhia, evitando descontinuidade operacional e prejuízos à SERGAS;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Calçada Canopo, n.º 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apoio II – Alphaville – CEP: 06.541-078 – Santana do Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 04 AO CONTRATO N.º 38/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

1.1 O contrato n.º 38/2020 terá o seu prazo prorrogado em 30 (trinta) dias, a contar a partir de 26 de novembro de 2025, ou até a implantação da nova contratação, o que ocorrer primeiro.

Cláusula 2 – Da Cláusula Resolutiva

2.1 A presente prorrogação excepcional de 30 (trinta) dias do Contrato nº 38/2020 tem caráter estritamente transitório e será automaticamente resolvida, sem necessidade de aviso prévio ou manifestação adicional das partes, tão logo sejam concluídas todas as etapas necessárias à implantação integral do novo contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2025, especialmente:

- a) o cadastramento da frota e dos condutores;
- b) o envio, recebimento e ativação dos novos cartões eletrônicos;
- c) a disponibilização plena do sistema de gerenciamento, controle e abastecimento;
- d) a comunicação formal da PRIME atestando a plena operacionalidade do novo contrato.

2.2 Cumpridas as condições acima, a SERGAS instaurará imediatamente a execução do novo contrato, ficando automaticamente encerrada a vigência prorrogada do Contrato nº 38/2020, sem qualquer ônus para a Administração, mantida a obrigação de pagamento apenas dos serviços efetivamente prestados durante o período prorrogado.

2.3 Caso a implantação do novo contrato seja finalizada antes do término do prazo de 30 dias previsto neste Aditamento, a resolução do Contrato nº 38/2020 ocorrerá de forma antecipada, produzindo efeitos a partir da data de início da execução do novo ajuste.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 38/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 24 de novembro de 2025.

SERGAS

Alan Alexander Mendes Lemos
Diretor Presidente

Pablo Yutaka Ysobe Matsuo
Diretor Técnico e Comercial

CONTRATADO

Renata Nunes Ferreira
Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E7A-5A54-2DC9-279A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA NUNES FERREIRA (CPF 371.XXX.XXX-40) em 24/11/2025 16:22:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PABLO YUTAKA YSOBE MATSUO (CPF 106.XXX.XXX-94) em 24/11/2025 16:24:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS (CPF 222.XXX.XXX-72) em 24/11/2025 17:36:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/6E7A-5A54-2DC9-279A>